



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.309, de 06 de fevereiro de 1967

03/87
02-02-88

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar precariamente Próprias Municipais para ACENAUTO MECÂNICA LTDA., a constante de uma área de 2.140m² localizado ao lado da estrada de Pedro Leopoldo ao Urubu".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar precariamente a ACENAUTO MECÂNICA LTDA., uma área de terreno com 2.140m² no local onde funcionava a Rádio Camô, divisando com o Clube dos Tigres, na estrada Pedro Leopoldo, a Urubu.

Art. 2º) - Por ocasião da lavratura da escritura no artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas sinalagmáticas em obediência às Leis Complementares 03/72 e 06/75.

a) Obedecer rigorosamente o projeto de instalação em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei, instalar a indústria de manutenção e fabricação de básculas, fabricação de dragas para extração de areia e cascalho, reforma de chassis e de básculas, serviços de mecânica e lanternagem, até 30 dias contados da assinatura da escritura, do doação.

b) Empregar pelo menos 35% de mão de obra local.

c) Recolher os tributos relativos à instalação da Indústria em Pedro Leopoldo.

d) Não permanecer parada ou fechada por período superior à 30 dias.

§ Único - Ocorrendo qualquer das infringências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

acima, e outras que vierem a ser contratadas na escritura pública, ficará rescindida de pleno direito a doação precária, que se tornará definitiva após dois anos de atividade na forma projetada caso a donatária cumpra todas as exigências legais e contratuais.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 06 de fevereiro de 1967.


César Julio Cezé de Salles
Prefeito Municipal.

